



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando à aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, 0 km, conforme especificações técnicas do Ministério da Saúde, para fortalecimento da rede de atenção à saúde do Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h30min do dia 05/03/2026.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h30min do dia 17/03/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h45min do dia 17/03/2026.

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Às 23h59min do dia 12/03/2026.

**PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Às 23h59min do dia 12/03/2026.

**LOCAL/SITE:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05/03/2026, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**PREGOEIRO:** GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, 0 km, conforme especificações técnicas do Ministério da Saúde, para fortalecimento da rede de atenção à saúde do Município de Parazinho/RN.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Ação: 100600 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte: 26013120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada

#### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

4.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção gratuita, em meio eletrônico, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), observado o calendário e os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar eventuais esclarecimentos, comunicados, retificações ou atualizações do Edital, que serão divulgados pelos mesmos meios de publicidade adotados para a sua disponibilização.

4.3. A simples obtenção do Edital implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições nele estabelecidas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de seus termos.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

**ATENÇÃO:** 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**ATENÇÃO:** 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

#### **10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:**

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R\$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**ATENÇÃO:** 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ATENÇÃO:** 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

**ATENÇÃO:** 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ATENÇÃO:** 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

#### **11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.17", na ordem classificatória, para o exercício do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens “11.17, 11.18, 11.19 e 11.20”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem “11.18” acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens “11.22 e 11.23”, e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexecutável (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28. A exclusão de lances considerados inexecutáveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem “11.30”, permanecendo válidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem “11.31” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.

**ATENÇÃO:** 11.33. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

**ATENÇÃO:** 11.34. O prazo estabelecido no subitem “11.33” acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

**ATENÇÃO:** 11.35. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.33”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

**ATENÇÃO:** 11.36. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.35”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

11.37. Durante a fase de lances da disputa eletrônica, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

11.38. O Sistema Eletrônico aceitará automaticamente apenas os lances que respeitarem o intervalo mínimo estipulado, sendo desconsiderados os lances que não observarem esse parâmetro.

11.39. A finalidade da adoção do intervalo mínimo é garantir a efetividade da disputa e evitar propostas simbólicas ou irrelevantes que não promovam real vantajosidade à Administração.

11.40. O intervalo definido aplica-se a lances de um mesmo licitante, bem como entre lances de licitantes distintos, nos termos das regras operacionais do Sistema Eletrônico.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem "12.6" acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo do direito de defesa.

12.11. Caso requerido, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Constar todas as especificações do objeto/itens, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- d) Os preços unitário e total de cada item vencido, devendo ser expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros; e
- f) No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os primeiros.

12.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.15. O Pregoeiro poderá exigir a apresentação da Planilha de Composição de Preços e dos documentos comprobatórios correlatos à proposta de preços apresentada pelo licitante provisoriamente classificado. A Planilha deverá discriminar todos os elementos que compõem o preço ofertado (custos diretos e indiretos), incluindo encargos sociais e BDI, sendo o prazo para apresentação será de 2 (duas) horas, contados da intimação no Sistema Eletrônico.

12.16. A ausência de apresentação da exigência estabelecida no subitem 12.15 acima, no prazo ou a comprovação de inexecução, sujeitará a proposta à desclassificação.

### **13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

13.1. Deverão estar integralmente incluídos na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, compreendendo, dentre outros: despesas com pessoal, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios legais e convencionais, tributos de qualquer natureza (impostos, taxas e contribuições), fretes, seguros, transporte, logística, despesas administrativas, locação, manutenção e/ou depreciação de equipamentos e materiais utilizados, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

##### **14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

##### **14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

##### **14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
  - a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
  - a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);
  - a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e
  - a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.
- 14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.
- 14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- 14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.
- b) Comprovação de ser **CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA** da montadora do veículo base ofertado, mediante apresentação de Contrato de Representação Comercial vigente com a montadora do veículo ofertado OU Certificado de Concessionária Autorizada emitido pela montadora;
- c) Declaração de CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 6.729/79 (LEI FERRARI), atestando que:
  - c.1) O veículo base ofertado e suas adaptações possuem garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega definitiva, abrangendo chassi, motor, célula sanitária e equipamentos instalados;
  - c.2) A marca do veículo ofertado possui rede de concessionárias autorizadas capaz de prestar assistência técnica e fornecer peças originais em território nacional;
  - c.3) A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação imediata do licitante.

**14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**

- a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**; e
- h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem “14.1.5”, conforme o caso.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**ATENÇÃO:** 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**ATENÇÃO:** 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**ATENÇÃO:** 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

**ATENÇÃO:** 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

**ATENÇÃO:** 14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

#### **15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:**

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inhabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

**17. DOS RECURSOS:**

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Pregoeiro prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

**18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:**

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:**

19.1. No exercício de suas atribuições legais, o Pregoeiro poderá solicitar, sempre que entender necessário, o suporte técnico, jurídico ou contábil dos órgãos de assessoramento e do controle interno da Administração, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, à adequada instrução do processo e à obtenção de subsídios para a tomada de decisões, resguardada a sua autonomia funcional na condução do certame.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente deste contrato e da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP:

I – Gestor da Ata/Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Júnior, responsável pela coordenação administrativa, controle do saldo da Ata, formalização de notificações e aplicação de sanções.

II – Fiscal do Contrato: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação da conformidade do objeto com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, pela conferência dos bens/serviços entregues ou prestados e pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

20.2. O Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, determinando, se for o caso, a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, bem como a seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no “subitem 21.7” abaixo.

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) À apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e
- b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, no que couber.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

#### **26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1. Após adjudicação do objeto e homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) regularmente convocado(s) para assinatura do Contrato Administrativo ou para aceitação/retirada de instrumento equivalente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), devidamente constituído(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, a ser realizada por meio eletrônico oficial, publicação na Imprensa Oficial do Município ou outro meio idôneo legalmente previsto.

26.2. O comparecimento para assinatura deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou mediante assinatura eletrônica por meio de certificado digital válido, observadas as normas internas da Administração.

26.3. O contrato administrativo constitui instrumento formal de ajuste entre as partes, gerando obrigações recíprocas, devendo observar as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

26.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

26.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá proceder à nova verificação das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro cadastral e emissão atualizada de certidões, devendo o contratado manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas na fase de habilitação.

26.6. O prazo previsto no subitem 26.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

26.7. A assinatura do contrato implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, vinculando as partes às obrigações ali previstas.

#### **27. DO LIVRE ACESSO:**

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

#### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, o cancelamento da ata de registro de preços e/ou a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

28.14. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, não sendo tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente decisão justifica-se considerando que a manutenção do sigilo do orçamento até a fase de julgamento visa preservar o caráter competitivo do certame, prevenir a formação de conluio entre os licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo impede que os participantes ajustem suas propostas de forma artificial aos preços de referência, fortalecendo a isonomia entre os licitantes e o interesse público, princípios basilares que regem as licitações públicas.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

**29. DOS ANEXOS:**

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**);
- j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e
- k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 04 de março de 2026.

**Gleyber Miranda Silva**  
Setor de Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, 0 km, conforme especificações técnicas do Ministério da Saúde, para fortalecimento da rede de atenção à saúde do Município de Parazinho/RN.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Necessidade Pública:** A aquisição visa suprir a carência de transporte sanitário para pacientes que necessitam de locomoção em decúbito horizontal (eletivo), garantindo segurança e dignidade no deslocamento para exames e consultas fora do município, visto que a frota atual está sobrecarregada.

**2.2. Origem do Recurso e Finalidade:** O processo é fundamentado na execução da **Emenda Parlamentar nº 71210010 (Deputada Natália Bonavides)**. A aquisição de um veículo 0 km assegura a aplicação eficiente do recurso federal, reduz custos de manutenção e garante a padronização conforme as normas técnicas do SIGEM/Ministério da Saúde.

**2.3. Conformidade Normativa:** A contratação é essencial para que o serviço de saúde de Parazinho/RN atenda integralmente à **Portaria GM/MS nº 1.483/2021** e às normas da **ANVISA**, assegurando a qualidade e a segurança jurídica da assistência prestada à população.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

**4.1. Base Legal Administrativa:**

- a) **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** Aplicada para o rito processual e formalização contratual.
- b) **Decreto Federal nº 10.024/2019:** Regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico, obrigatória para o uso de recursos de transferências da União.

**4.2. Base Legal de Saúde e Financiamento:**

- a) **Emenda Parlamentar nº 71210010 (Natália Bonavides):** Recurso vinculado via Fundo Nacional de Saúde.
- b) **Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari):** Regulamenta a concessão comercial e garante o direito à assistência técnica em toda a rede de concessionárias autorizadas da marca vencedora."
- c) **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017:** Dispõe sobre o financiamento e a execução de equipamentos e materiais permanentes para o SUS.
- d) **Portaria GM/MS nº 1.483/2021:** Que estabelece os critérios e especificações para a aquisição de ambulâncias Tipo A.

**4.3. Normas Técnicas:**

- a) **NBR 14561/2000 (ABNT):** Norma brasileira para veículos de atendimento a emergências médicas.

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: 46715ce92a8b6085e17950e0d3ad881e28f4ccb2c6abf19849f1481b3bed3e38

Tel: (84) 3697-0077 – [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) **Resolução RDC nº 222/2018 (ANVISA):** Sobre as boas práticas de gerenciamento de resíduos de saúde aplicáveis ao veículo.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução consiste na aquisição de uma unidade móvel de saúde completa, configurada especificamente para o transporte sanitário de simples remoção. A solução integra o veículo automotor, sua adaptação interna para fins médicos, a instalação de equipamentos de suporte e as garantias de manutenção e assistência técnica necessárias para a operação contínua no Município de Parazinho/RN.

**5.2. Composição Detalhada do Objeto**

A solução é composta pelos seguintes elementos integrados, que devem ser entregues como um produto final pronto para uso:

- a) **Veículo (Base):** 01 (uma) unidade tipo furgoneta, 0 km, motorização diesel com potência mínima de 114 cv, equipada com itens de segurança modernos (freios ABS e Airbags) e cabine do condutor climatizada.
- b) **Transformação em Ambulância Tipo A:** Adaptação do compartimento de carga em célula sanitária, utilizando revestimentos em ABS ou Fibra de Vidro com propriedades bactericidas, isolamento termoacústico, sistema de iluminação interna em LED e climatização independente de no mínimo 15.000 BTUs para o paciente.
- c) **Equipamentos Médicos Integrados:** Fornecimento e instalação de maca retrátil em alumínio com cintos de segurança, sistema de oxigenoterapia completo (cilindro, fluxômetro e umidificador), suportes de soro e mobiliário para acondicionamento de materiais básicos de saúde.
- d) **Sinalização e Identificação Visual:** Instalação de sinalizadores acústicos e visuais (giroflex e sirene de alta potência) e aplicação de grafismo externo em vinil adesivo, seguindo rigorosamente o manual de identidade visual do SUS e as logomarcas oficiais do Município e do Governo Federal.

**5.3. Sustentabilidade e Suporte Pós-Entrega**

Para garantir a durabilidade da solução e a continuidade dos serviços de saúde, a contratação engloba:

- a) **Garantia Técnica:** Cobertura integral mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para o veículo, para a transformação da célula sanitária e para os equipamentos instalados.
- b) **Rede de Assistência:** O fornecedor é responsável pela entrega do bem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a garantia técnica de **24 (vinte e quatro) meses**. A solução contempla a cobertura de manutenção garantida pela rede de concessionárias autorizadas, conforme a **Lei Ferrari**, assegurando que a ambulância permaneça operacional durante sua vida útil estimada.

**5.4. Gestão e Logística de Recebimento**

A solução prevê a entrega do bem em lote único na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho. O processo de recebimento observará:

- a) **Recebimento Provisório:** Conferência física imediata do veículo e seus acessórios.
- b) **Recebimento Definitivo:** Verificação detalhada de toda a documentação legal exigida, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), Manuais de Operação em Português e o comprovante de Registro/Cadastramento do produto na ANVISA, garantindo a plena conformidade da solução com as normas vigentes.

**5.5. Estratégia de Aquisição**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A solução será viabilizada através de **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento por **Menor Preço**, financiada por recursos de transferência voluntária da União (**Emenda Parlamentar nº 71210010**). Esta estratégia visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações técnicas do Ministério da Saúde.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os requisitos para a aquisição da ambulância foram estabelecidos para garantir o atendimento às normas de segurança e funcionalidade exigidas pelo Ministério da Saúde e pela ABNT.

### **6.2. Especificações Técnicas do Veículo**

O veículo deve ser do tipo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância de simples remoção (Tipo A), com as seguintes características mínimas:

- a) **Chassi e Estrutura:** Comprimento total de no mínimo 5.140 mm, distância entre eixos de no mínimo 3.200 mm e altura interna do salão de atendimento de pelo menos 1.300 mm. A estrutura deve ser original em aço ou monobloco.
- b) **Motorização:** Motor dianteiro de 4 cilindros, combustível Diesel, com potência mínima de 114 cv e tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros.
- c) **Segurança e Direção:** Sistema de freios ABS nas quatro rodas, Air-Bag duplo para os ocupantes da cabine e direção assistida (hidráulica ou elétrica).

### **6.3. Adaptação e Compartimento do Paciente**

- a) **Revestimento Interno:** Paredes, piso e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro ou ABS auto-extinguível (espessura mínima de 3mm), com proteção antimicrobiana e superfície bacteriostática.
- b) **Climatização:** Sistema de ar-condicionado independente para o compartimento do paciente, com capacidade térmica mínima de 15.000 BTUs, incluindo ventilação e exaustão lateral.
- c) **Mobiliário:** Armário superior em material lavável e balaústre no teto em alumínio com dois suportes de soro deslizáveis.
- d) **Maca:** Maca retrátil com no mínimo 1.900 mm de comprimento, pés dobráveis, provida de rodízios, colchonete e três cintos de segurança de desengate rápido.

### **6.4. Sistemas de Apoio e Sinalização**

- a) **Oxigênio:** Sistema portátil de oxigênio completo, com cilindro de no mínimo 3 litros e régua com fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi.
- b) **Sinalização:** Sinalizador principal tipo barra (ou similar) e dois sinalizadores traseiros vermelhos (mínimo 90 flashes/min), atendendo às normas SAE J575, J595 e J845.
- c) **Comunicação:** Sistema de rádio-comunicação para contato permanente com a central reguladora e sistema de megafone.

### **6.5. Obrigações e Garantias do Fornecedor**

- a) **Garantia e Assistência Técnica (Lei Ferrari):** O veículo e suas adaptações devem possuir garantia mínima de 24 meses. Em conformidade com a Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), o fornecedor deve garantir que a marca do veículo ofertado possua rede de concessionárias autorizadas capaz de prestar assistência técnica e fornecer peças originais em território nacional, assegurando o suporte ao Município de Parazinho/RN através das unidades situadas nas cidades polo da região.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) **Preservação da Garantia:** A empresa transformadora deverá garantir que a adaptação da célula sanitária não acarrete a perda da garantia de fábrica do chassi/motor junto à rede de concessionárias da montadora.
- c) **Identificação Visual:** Fornecimento e aplicação de vinil adesivo conforme padrão do SUS/Ministério da Saúde, incluindo a palavra "Ambulância" e marcas governamentais.
- d) **Prazo de Entrega:** O fornecedor terá o prazo de **60 dias corridos para a entrega** do objeto na sede do município.

#### **6.6. Requisitos legais e normativos**

A contratação deverá observar estritamente o seguinte arcabouço legal:

- a) **Regime de Licitação:** A aquisição deve ser realizada obrigatoriamente através da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 10.024/2019**, uma vez que envolve recursos repassados voluntariamente pela União.
- b) **Normas de Financiamento do SUS:** O processo segue as diretrizes da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**, que dispõe sobre o financiamento e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SUS (RENEM e PROCOT).
- c) **Normas Técnicas de Veículos (ABNT):** É indispensável o cumprimento integral da norma **ABNT NBR 14561/2000**, que estabelece os requisitos para veículos de atendimento a emergências médicas.
- d) **Certificações Sanitárias:** O fornecedor deve apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA e o comprovante de **Registro ou Cadastramento do Produto na ANVISA**, conforme exigido pela Resolução-RDC nº 25/2001.
- e) **Normas de Trânsito:** O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e acessórios exigidos pelo **CONTRAN**, atendendo também às normas **SAE J575, J595, J845 e J1849** no que tange aos sistemas de sinalização acústica e luminosa.
- f) **Regulamentação Específica da Ambulância Tipo A:** Atendimento à **Portaria GM/MS nº 1.483/2021**, que regulamenta a aplicação de recursos para este tipo específico de unidade móvel, e à **Resolução nº 10/2016 da CIT**.
- g) **Diretrizes Orçamentárias:** A proposta está em conformidade com o **Art. 84 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025** e o parágrafo único do Art. 40 da Lei Complementar nº 141/2012.
- h) **Vedações Legais:** É terminantemente proibida a aquisição de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados, devendo o item ser **0 km**.

6.7. Estes requisitos asseguram que a ambulância adquirida com a emenda da Deputada Natália Bonavides atenda aos mais altos padrões de segurança jurídica e sanitária para a população de Parazinho.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a contratação produza os resultados pretendidos de forma eficiente e sustentável, permitindo ao Município de Parazinho monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor conforme os seguintes marcos:

**I) Início da Execução:** Após a homologação do certame e seleção do fornecedor, a contratação será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato deverá espelhar fielmente as especificações técnicas da ambulância Tipo A descritas neste TR e no ETP, estabelecendo obrigações, prazos, garantias e sanções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**II) Entrega do Objeto:** O fornecedor será responsável pela entrega da ambulância, devidamente adaptada, equipada e caracterizada, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN ou local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo máximo para entrega será de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**III) Monitoramento e Avaliação:** A fiscalização municipal monitorará a execução do objeto, verificando:

- a) A conformidade do chassi e motorização com a proposta vencedora;
- b) A qualidade da adaptação da célula sanitária (materiais e isolamento);
- c) O funcionamento de todos os equipamentos médicos e sistemas de sinalização;
- d) A apresentação de toda a documentação legal (CAT, manuais em português e certificados ANVISA).

**IV) Encerramento e Garantia:** A execução do objeto principal encerra-se com o **Recebimento Definitivo** do veículo, após atestada a sua conformidade total. A partir deste marco, inicia-se o monitoramento da **Garantia Técnica**, que deverá ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no planejamento deste processo.

**7.2. Conclusão:** Com o modelo de execução ora adotado, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma entrega eficiente e alinhada às especificações do Ministério da Saúde, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 71210010**.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

**8.1.** O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra rigorosamente as especificações técnicas da ambulância e que a Administração Municipal receba um bem em perfeitas condições de uso, sendo estruturado da seguinte maneira:

**I) Designação dos Responsáveis:** Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, o Município designa como responsáveis pela fiscalização desta contratação:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo dos Santos Andrade Junior.
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva. Ambos atuarão como interlocutores principais entre o Município e a empresa vencedora.

**II) Monitoramento da Entrega e Conformidade:** O Fiscal do Contrato deverá realizar o monitoramento da entrega, verificando se o veículo e sua transformação (célula sanitária) correspondem fielmente às especificações do SIGEM/Ministério da Saúde, incluindo a checagem de acessórios, equipamentos médicos e sistemas de oxigênio.

**III) Relatórios e Documentação Técnica:** O fornecedor deverá entregar, junto com o veículo, todos os manuais de instrução em português, termo de garantia assinado, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e documentos comprobatórios de registro na ANVISA para os componentes da ambulância.

**IV) Comunicação e Reuniões:** Sempre que houver necessidade de ajustes técnicos na adaptação do veículo ou dúvidas sobre a padronização visual (adesivação), poderão ser realizadas reuniões entre o Fiscal do Contrato e o fornecedor para garantir o alinhamento total às normas do SUS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**V) Avaliação de Desempenho e Histórico:** Ao término do recebimento definitivo, o Fiscal realizará uma avaliação formal do fornecedor, registrando o cumprimento de prazos e a qualidade técnica do objeto entregue, dado que este registro é essencial para o encerramento do convênio/emenda federal e serve de referência para futuras licitações.

**VI) Resolução de Problemas e Garantia:** Durante a vigência da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caberá ao Fiscal do Contrato acionar o fornecedor para sanar quaisquer vícios ou defeitos de fabricação e adaptação, municiando o Gestor de Contrato com informações para aplicação de multas ou sanções em caso de descumprimento do suporte técnico.

**8.2. Conclusão:** Com este modelo de gestão, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa sobre o investimento realizado com recursos da **Emenda Parlamentar nº 71210010**, garantindo a qualidade da ambulância e a transparência na utilização dos recursos públicos em benefício da população parazinhense.

#### **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

9.1. A aquisição e operação do veículo geram impactos ambientais que devem ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, observando a legislação ambiental vigente e as normas do CONAMA.

##### **9.2. Emissões Atmosféricas e Ruídos**

- 1) **Impacto:** Emissão de gases poluentes (CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>) e material particulado decorrentes da combustão do motor a diesel.
- 2) **Medida Mitigadora:** O veículo deverá, obrigatoriamente, atender aos padrões estabelecidos pelo **PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)**, em especial à fase vigente (L7 ou superior), utilizando obrigatoriamente **diesel S10** e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), que reduzem drasticamente a emissão de óxidos de nitrogênio.

##### **19.3. Resíduos de Manutenção**

- 1) **Impacto:** Geração de resíduos perigosos como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e pneus.
- 2) **Medida Mitigadora:** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em oficinas que comprovem a destinação adequada desses resíduos. No caso do óleo lubrificante, deverá ser observado o processo de re-refino, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Baterias e pneus deverão seguir a logística reversa junto aos fabricantes.

##### **9.4. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**

- 1) **Impacto:** Geração de resíduos biológicos, perfurocortantes ou químicos durante o transporte e atendimento do paciente na ambulância.
- 2) **Medida Mitigadora:** O veículo será equipado com recipientes rígidos e identificados para o descarte de materiais perfurocortantes e sacos para resíduos infectantes. O descarte final desses resíduos seguirá rigorosamente o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** da Secretaria Municipal de Saúde, com coleta especializada e incineração/autoclavagem conforme as normas da ANVISA (RDC 222/2018).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

#### **9.5. Eficiência Energética e Conservação**

- 1) **Impacto:** Consumo de recursos naturais.
- 2) **Medida Mitigadora:** A opção por um veículo **0 km** garante maior eficiência energética e menor consumo de combustível em comparação a veículos antigos. Além disso, o sistema de iluminação interna da célula sanitária será exclusivamente em **LED**, que possui menor consumo de energia e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

#### **9.6. Higienização e Efluentes**

- 1) **Impacto:** Uso de produtos químicos e geração de efluentes na limpeza interna da ambulância.
- 2) **Medida Mitigadora:** A higienização do revestimento em ABS/Fibra de Vidro será feita com produtos saneantes biodegradáveis registrados na ANVISA, e a lavagem externa deverá ocorrer em locais que possuam caixa separadora de água e óleo (SAO) para evitar a contaminação do solo e lençol freático.

#### **10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- a) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- b) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. Os critérios de medição e de pagamento visam garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a segurança jurídica entre as partes, observando-se a seguinte estrutura:

**I) Medição (Atesto):** A medição será realizada em etapa única, após a entrega da ambulância Tipo A na sede do Município. O **Fiscal do Contrato** realizará a conferência técnica (Recebimento Definitivo) em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega física, verificando se o veículo e todos os seus acessórios médicos e sinalizadores estão em conformidade com o edital e a proposta vencedora.

**II) Faturamento e Nota Fiscal:** O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica detalhando o chassi, motor, marca/modelo e a descrição da adaptação técnica. A Nota Fiscal deve ser emitida com os dados do Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN, mencionando, para fins de transparência, o número da **Emenda Parlamentar nº 71210010**.

**III) Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, verificada através do SICAF ou certidões equivalentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**IV) Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tal, a atualização monetária será calculada com base nos índices oficiais (IPCA ou o definido na política financeira municipal). Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso superior a 2 (dois) meses (60 dias) autoriza o contratante a suspender o cumprimento de suas obrigações, salvo em casos de interesse público justificado.

**V) Retenções:** A Administração Municipal efetuará a retenção dos tributos na fonte, conforme a legislação tributária vigente, salvo se o fornecedor comprovar condição de isenção ou imunidade.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração, define-se a utilização da modalidade Pregão na forma eletrônica. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, qualidade do produto, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV) **Referências:** O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

**14.1. Do Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega da Ambulância Tipo A será de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Este prazo justifica-se pela necessidade de fabricação do chassi e o tempo técnico indispensável para a transformação da célula sanitária, instalação de equipamentos médicos e caracterização visual.

**14.2. Do Recebimento e Conferência:** No ato da recepção do bem, o Fiscal do Contrato realizará a conferência minuciosa das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. Serão verificados:

- a) O estado geral do veículo (lataria, motorização e acabamento);
- b) A funcionalidade de todos os componentes de emergência (giroflex, sirene e luzes internas);
- c) O funcionamento dos equipamentos médicos (maca retrátil e sistema de oxigênio). Qualquer não conformidade constatada resultará na recusa do veículo, devendo o fornecedor sanar as falhas ou substituir a unidade sem ônus para o Município de Parazinho/RN.

**14.3. Condições do Bem e Regularização:** O veículo deverá ser 0 km, de primeiro uso e fabricação recente. A contratada deverá entregar a ambulância devidamente licenciada e com o primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, garantindo que o bem esteja pronto para uso imediato pela Secretaria de Saúde.

**14.4. Conformidade Normativa:** O fornecedor garante que o bem estar em estrita conformidade com as normas técnicas do CONTRAN, INMETRO, ABNT (NBR 14561) e com as diretrizes do SIGEM/Ministério da Saúde. É obrigatória a entrega do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e dos manuais de operação em português.

**14.5. Do Prazo de Garantia:** O prazo de garantia para a ambulância (abrangendo chassi, motor, adaptação da célula sanitária e equipamentos instalados) será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega e aceitação definitiva.

**14.6. Prazo para Correção de Falhas:** Caso seja constatada qualquer divergência com o Termo de Referência durante a vistoria, o fornecedor será notificado e terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para sanar as falhas ou realizar as adequações necessárias às suas expensas.

**14.7. Penalidades por Atraso:** O descumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 14.1 sujeitará o fornecedor às penalidades e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais deste processo.

**15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**15.1.** Com base no Parecer de Mérito e na Proposta de Emenda Parlamentar nº 71210010, o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 272.647,50 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**16.1.** A entrega e o recebimento da Ambulância Tipo A ocorrerão da seguinte forma:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Provisoriamente:** De forma sumária, no ato da entrega física do veículo pelo fornecedor na sede do Município, para conferência visual externa e assinatura de canhoto de nota fiscal. Este ato não implica em aceitação técnica.
- b) **Definitivamente:** Após vistoria técnica minuciosa realizada pelo **Fiscal do Contrato (Gleyber Miranda Silva)** ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações constantes na Ficha Técnica e neste Termo de Referência.

16.2. O veículo será sumariamente **rejeitado** se apresentar:

- a) Divergência na marca/modelo/ano em relação à proposta vencedora;
- b) Ausência de qualquer equipamento médico ou sinalizador previsto;
- c) Avarias na pintura, estofamento ou acabamento da célula sanitária;
- d) Ausência de emplacamento e licenciamento em nome do Município (conforme item 14.3).

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança do veículo e da adaptação, nem interrompe os prazos de garantia técnica de **24 (vinte e quatro) meses**.

16.4. O **Recebimento Provisório** ocorrerá imediatamente após a entrega do bem para início da conferência de conformidade.

16.5. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação de funcionalidade e conferência documental (Manuais, CAT e registros ANVISA), em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, desde que não haja pendências técnicas a sanar.

16.6. Na hipótese de a verificação técnica detectar falhas, o prazo para recebimento definitivo será suspenso e reiniciado somente após o fornecedor sanar as irregularidades apontadas.

16.7. A Prefeitura Municipal de Parazinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros (como a empresa transformadora da ambulância), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor durante o traslado do veículo até o Município.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- K) Garantir que a rede de assistência técnica autorizada da marca do veículo ofertado possua unidade ativa em um raio de até 150km do Município de Parazinho/RN (ex: Natal ou João Câmara), para assegurar a manutenção dentro do prazo de garantia de 24 meses.

**18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo **Fiscal do Contrato (Gleyber Miranda Silva)**, com o apoio do **Gestor do Contrato (Marcelo dos Santos Andrade Junior)**, devidamente nomeados pela Autoridade Competente. A eles competirá dirimir dúvidas, fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e atestar a conformidade técnica da ambulância.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

18.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais em desacordo com as normas da ABNT e do Ministério da Saúde. A atuação dos agentes públicos não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Parazinho por danos causados pela Contratada.

18.3. O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução (como atrasos na entrega ou falhas na adaptação da célula sanitária) em sistema eletrônico oficial ou registro próprio, indicando data e fatos observados. Caso sejam detectados defeitos ou descumprimento do Termo de Referência, o Fiscal determinará o que for necessário à regularização, encaminhando o relatório ao Gestor de Contrato para abertura de processo administrativo de sanção, se necessário.

18.4. Durante o período de **garantia de 24 (vinte e quatro) meses**, o controle da execução persistirá para fins de monitoramento da assistência técnica. O fornecedor deverá manter canal de comunicação ativo com a fiscalização para atender chamados de reparo no prazo estabelecido em contrato.

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

**21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MED. DE FORNEC. | QTD | VAL. UNIT.<br>(R\$) | VAL. TOTAL<br>(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|---------------------|---------------------|
| 001  | Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, veículo original de fábrica, 0 km, motorização dianteira a diesel, potência mínima de 114 cv, com sistema de freios com ABS nas quatro rodas, airbag para ocupantes da cabine, direção assistida, sistema elétrico dimensionado para operação simultânea dos equipamentos, sinalização luminosa e acústica em conformidade com normas SAE, sistema de oxigênio portátil completo, sistema de rádio comunicação, climatização do compartimento do paciente com capacidade mínima de 15.000 BTUs, maca retrátil com cintos de segurança, armários e acabamento interno em material lavável e bacteriostático, atendendo à NBR 14561, bem como os demais requisitos técnicos previstos na Ficha Técnica do SIGEM/MS anexa. | UNIDADE         | 1   | 272.647,50          | 272.647,50          |

**22. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (FICHA TÉCNICA)**

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: 46715ce92a8b6085e17950e0d3ad881e28f4ccb2c6abf19849f1481b3bed3e38

Tel: (84) 3697-0077 – [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**22.1. 01 (uma) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A (Simples Remoção)**, 0km, ano/modelo atual ou superior, com as seguintes especificações mínimas:

**22.2. Veículo Base (Chassi/Furgoneta)**

- a) **Tipo:** Veículo tipo furgoneta original de fábrica (não adaptado de passageiros).
- b) **Motorização:** Mínimo de 114 cv, tração dianteira ou traseira, combustível Diesel.
- c) **Segurança:** Sistema de freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), controle de estabilidade (ESC) e assistente de partida em rampa.
- d) **Conforto Cabine:** Ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas.
- e) **Capacidade:** Mínimo para 03 pessoas na cabine (motorista + 2 acompanhantes), conforme modelo.

**22.3. Célula Sanitária (Compartimento do Paciente)**

- a) **Isolamento:** Revestimento interno completo em ABS ou Fibra de Vidro (material lavável, sem porosidade e resistente a desinfetantes químicos), com isolamento termoacústico.
- b) **Piso:** Compensado naval revestido com passadeira de alta resistência, antiderrapante e lavável, com cantos arredondados para evitar acúmulo de resíduos.
- c) **Climatização:** Sistema de ar-condicionado independente para o compartimento do paciente, com controle de intensidade na célula sanitária.
- d) **Iluminação:** Mínimo de 02 (duas) luminárias em LED de alta intensidade no teto.
- e) **Mobiliário:** Armário superior ou lateral para guarda de materiais de consumo, com portas em acrílico ou material transparente.

**22.4. Equipamentos Médicos e Acessórios**

- a) **Maca Retrátil:** 01 (uma) maca articulada em alumínio, com rodas de borracha, sistema de travamento de segurança e cintos de retenção para o paciente.
- b) **Sistema de Oxigênio:** 01 (um) cilindro de oxigênio (mínimo 3 litros) com válvula reguladora, fluxômetro, umidificador e máscara. Régua de gases completa instalada na lateral.
- c) **Suportes:** Suporte para soro e sangue fixado no teto; suporte para cilindro de oxigênio com cintas de aço.
- d) **Assento do Auxiliar:** 01 (um) banco estofado para o técnico de enfermagem, com cinto de segurança, posicionado na cabeceira ou lateral da maca.

**22.5. Sinalização e Identificação Visual**

- a) **Sinalização Acústica/Visual:** Barra de luzes (giroflex) em LED na cor cristal/azul sobre a cabine; sirene eletrônica com diversas tonalidades e alto-falante.
- b) **Luzes de Embarque:** Luzes externas de LED sobre as portas traseira e lateral para iluminação de cena.
- c) **Grafismo (Identidade Visual):** Adesivagem completa seguindo o manual de identidade visual do SUS, incluindo logomarcas da Prefeitura de Parazinho, brasão do município e menção à emenda parlamentar, conforme orientações da Administração.

**22.6. Requisitos de Documentação Técnica**

A empresa vencedora deverá entregar obrigatoriamente:

- a) **CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito)** expedido pelo SENATRAN.
- b) **Cópia do registro da transformadora** junto ao Ministério da Saúde e órgãos competentes.
- c) **Manuais técnicos** do veículo e de todos os equipamentos médicos instalados em língua portuguesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

23.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

23.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 28 de janeiro de 2026.

**Equipe de Planejamento.**

**Leonara Cecília Viturino da Silva**  
Coordenadora

**Gabriela de Souza Martins Macedo**  
Representante técnico do órgão requisitante

**Tacimara Gomes da Silva**  
Membro



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



## Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

### FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 272.600,00

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta  
Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

Assinatura Eletrônica: 46715ce92a8b6085e17950e0d3ad881e28f4ccb2c6abf19849f1481b3bed3e38



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

# SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

Assinatura Eletrônica: 46715ce92a8b6085e17950e0d3ad881e28f4ccb2c6abf19849f1481b3bed3e38

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 46715ce92a8b6085e17950e0d3ad881e28f4ccb2c6abf19849f1481b3bed3e38

Leonara Cecília Vitorino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 29/01/2026 10:06:42

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 29/01/2026 10:41:23

Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 29/01/2026 10:20:04



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26129103122 e Código Autenticação: 5ed65f50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, 0 km, conforme especificações técnicas do Ministério da Saúde, para fortalecimento da rede de atenção à saúde do Município de Parazinho/RN, organizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

**CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:**

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------------|
|      |           |       |        |                |                   |

**CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:**

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

São condições de execução do presente Contrato:

I) Solicitação do Fornecimento e Prazo de Entrega:

- a) A execução do objeto dar-se-á sob demanda única, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, que caracterizará a autorização formal para início da entrega das redes de descanso;
- b) A CONTRATADA deverá entregar a totalidade do lote no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN;
- c) Em casos de urgência devidamente justificados, o CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação do prazo de entrega, desde que haja anuência da CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas e às condições de qualidade previstas neste Contrato.

II) Obrigações da Contratada na Execução:

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento das redes de descanso nas condições ajustadas, o que inclui, sem prejuízo de outras exigências contratuais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) Produzir e/ou fornecer redes de descanso rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora (material, dimensões, peso mínimo, capacidade de carga, acabamento e estética);
- b) Providenciar, às suas expensas, todas as embalagens necessárias, garantindo que cada rede seja acondicionada individualmente em saco plástico transparente, em condições de higiene e proteção contra poeira e umidade;
- c) Efetuar o transporte das redes até o local indicado pelo CONTRATANTE, em veículo adequado, fechado e limpo, arcando com todos os custos de frete, seguro e demais encargos;
- d) Realizar a descarga e a alocação dos fardos de redes no local de armazenamento indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, organizando-os de forma a facilitar a conferência pelo Fiscal do Contrato;
- e) Responder pela integridade física dos produtos até o recebimento provisório pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais avarias decorrentes de transporte ou manuseio inadequado; e
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, quaisquer redes que apresentem defeitos de fabricação, divergência de especificações ou danos identificados no ato do recebimento ou durante a preparação para a distribuição.

**III) Execução Operacional da Entrega:**

A prestação do fornecimento deverá observar as seguintes etapas, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- a) Fabricação e separação das redes de descanso em conformidade com a amostra aprovada na forma do Termo de Referência (Anexo I) e com as especificações técnicas deste Contrato.
- b) Acondicionamento individual das redes em embalagens plásticas transparentes, e agrupamento em fardos de, no máximo, 20 (vinte) unidades, com identificação externa da quantidade e do tipo de material;
- c) Transporte dos fardos até a sede do Município de Parazinho/RN, em veículo baú ou similar, devidamente protegido contra intempéries e poeira;
- d) Entrega dos fardos no endereço indicado pelo CONTRATANTE, durante o horário de expediente, com conferência conjunta de volumes pelo preposto da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato; e
- e) Apoio à conferência, sempre que solicitado, abrindo fardos selecionados por amostragem para verificação de medidas, peso, material e acabamento, na forma prevista no Termo de Referência.

**IV) Qualidade, Padronização e Conformidade Técnica:**

A CONTRATADA deverá garantir que todas as unidades fornecidas:

- a) Atendam integralmente às especificações técnicas de material (algodão/brim de alta gramatura, composição mínima de fibras naturais), dimensões mínimas, peso mínimo e capacidade de carga;
- b) Sejam homogêneas quanto à cor, textura do tecido e qualidade de acabamento dos punhos e varandas, mantendo estrita fidelidade à amostra aprovada na fase de julgamento, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo I).
- c) Estejam livres de defeitos aparentes, tais como manchas, fios soltos, rasgos, tecido ralo, mofo, odor de armazenamento prolongado ou qualquer outra imperfeição que comprometa a qualidade; e
- d) Observem o prazo de garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, durante o qual a CONTRATADA deverá providenciar a substituição das unidades defeituosas, sem ônus para o CONTRATANTE.

**V) Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental na Execução:**

Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Priorizar o uso de fibras naturais (algodão) em detrimento de materiais 100% sintéticos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas no Termo de Referência;
- b) Evitar o uso excessivo de plásticos e fitas não recicláveis na formação dos fardos, adotando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reaproveitáveis para amarração e agrupamento;
- c) Assegurar que, em seu processo produtivo, não sejam utilizados corantes altamente tóxicos capazes de causar danos à saúde ou ao meio ambiente; e
- d) Declarar formalmente que não utiliza trabalho infantil, escravo ou análogo, bem como que observa as normas trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis, respondendo por sua veracidade.

**VI) Monitoramento, Comunicação e Avaliação da Execução:**

- a) Durante toda a execução do contrato, deverá haver comunicação direta entre o preposto da CONTRATADA e o Gestor/Fiscal do Contrato, para alinhamento de prazos, logística de entrega, conferência e eventuais substituições;
- b) Qualquer alteração relevante nas condições de transporte, cronograma de entrega ou forma de acondicionamento deverá ser previamente informada à fiscalização do CONTRATANTE e por esta expressamente autorizada; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

c) O CONTRATANTE poderá registrar, em relatório próprio, o desempenho da CONTRATADA quanto a pontualidade, qualidade do material, atendimento às especificações e necessidade de substituições, podendo tais registros servir de referência para futuras contratações e para aplicação de sanções em caso de reiterado descumprimento.

**CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

I – As redes de descanso serão recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, no ato da entrega, com conferência imediata da quantidade de volumes (fardos) e da integridade das embalagens; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e das especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, especialmente quanto às dimensões mínimas, peso/gramatura, material, acabamento e acondicionamento individual em embalagem plástica.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, bem como pela solidez, segurança e conformidade do objeto entregue, nos limites estabelecidos pela lei e por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega das redes de descanso, para efeito de verificação preliminar da conformidade quanto à quantidade, integridade das embalagens e demais condições iniciais previstas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

V – O recebimento definitivo se dará após minuciosa conferência técnica das redes quanto às especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (dimensões, peso mínimo, material, capacidade de carga e acabamento), e sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte ao esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos.

**CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

**CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) e \_\_\_\_\_ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; e
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.
- d) Caberá ao Fiscal do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

**CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

**CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- b) Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
- c) Repassar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários e responsável para conferência.
- d) Proceder ao recebimento provisório das redes de descanso no ato da entrega, disponibilizando local adequado para descarga, conferência de volumes e armazenamento inicial.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contratuais (dimensões, peso, material, acabamento), para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual (atrasos, defeitos, necessidade de substituições), adotando as medidas cabíveis e mantendo esses registros no processo administrativo.
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatados inadimplementos contratuais, fixando prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou incorreções verificadas nas redes fornecidas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, no prazo contratual.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, exclusivamente após a emissão do Recebimento Definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.
- k) Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- l) Responder, no prazo contratual, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- m) Comunicar ao fornecedor qualquer anormalidade relevante na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, do lote que estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento ou prazos pactuados.
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, nos termos do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- o) Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas deste Contrato.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- q) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**Da CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento das redes de descanso.
- c) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relativos à execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior competente, prestando todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica.
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- h) Atender prontamente às exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de substituição de unidades defeituosas ou em desconformidade.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as redes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou do acondicionamento inadequado.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo suportar eventuais variações de mercado que não se enquadrem nas hipóteses de revisão previstas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE exclua ou atenuie tal responsabilidade, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao seu pessoal e à sua atividade, não podendo transferir ao CONTRATANTE qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando, quando possível, proposta de solução.
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade ou etapa de entrega que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou que possa acarretar risco a pessoas, bens ou ao patrimônio público, adotando as correções necessárias.
- o) Declarar e observar o cumprimento de todas as normas trabalhistas e sociais aplicáveis, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições análogas, em consonância com o Termo de Referência e com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em razão deste Contrato, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, salvo por obrigação legal.
- q) Cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 100600 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 26013120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada

**CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:**

A presente contratação foi balizada através do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, homologada pela autoridade competente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Nos termos dos Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o caso, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

**CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA 22 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Rita de Luzier de Souza Martins**  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS  
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO  
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa